



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

LEI Nº 612/69

Em 19 de dezembro de 1969.-

Eu, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, o prédio em construção e seu respectivo terreno, de propriedade do Senhor Expedito Tereza, situados na Avenida D. Pedro II, antigo nº 387, na quadra completada pelas ruas 9 de Julho, Rui Barbosa e 23 de Maio, medindo 9,70 metros de frente por 41 metros de frente aos fundos, de ambos os lados tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 397,70 metros quadrados, confrontando de um lado com Júlio Pires, de outro lado com Sebastião Amaral e nos fundos com Ferdinando Vicente, Alfredo Gonzales e Libória Gonzalvez ou sucessores.

Artigo 2º - O prédio de que trata o artigo anterior, deverá sofrer acabamento e adaptações, para nêle serem instaladas a Câmara Municipal de Vereadores de Salto e a Biblioteca Pública Municipal.

§ Único - As adaptações referentes a instalação da Câmara Municipal, somente serão executadas depois de aprovadas pela Mesa da Câmara.

Artigo 3º - Para atender os encargos financeiros decorrentes desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de NCr\$. 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil cruzeiros novos), que será coberto com a anulação parcial e em igual valor, das verbas codificadas com os seguintes números:-

11-32.1283- b) assistência a desvalidos e indigentes,

NCr\$. . . . . 6.000,00

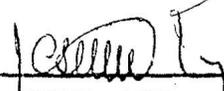


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

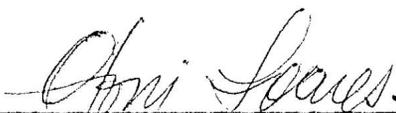
11-32.12.83-	c)	serviços clínicos e de hospitalização	4.000,00
15-31.11.05-		vencimentos e vantagens fixos .....	8.000,00
18-31.11.09-		vencimentos e vantagens fixos .....	6.000,00
19-31.20.72-		aquisição de produtos farmacêuticos..	25.000,00
19-31.30.72-		serviços clínicos e de hospitalização	5.000,00
23-31.11.69-		desp. variáveis c/pessoal civil.....	3.000,00
25-31.11.90-		vencimentos e vantagens fixos.....	3.000,00
26-31.20.94-	d)	material de limpeza.....	4.000,00
26-31.30.94-	a)	fabricação de tubos pré-moldados.....	20.000,00
26-31.30.94-		serv.de reparos em vias e logradouros	20.000,00
26-31.30.94-	g)	assentamentos de guias.....	10.000,00
27-41.10.99-		conservação de edifícios públicos....	12.000,00
28-31.30.42-		conservação e reparos de estradas.....	5.000,00
30-31.20.91-		aquisição de cloros e outras.....	7.000,00
30-41.10.91-	a)	extensão da rêde de água.....	20.000,00
30-41.10.91-	b)	extensão da rêde de esgotos.....	6.000,00
32-31.30.93-	a)	fornecimento de energia elétrica.....	5.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na -  
data de sua publicação, vigorando o crédito especial do arti-  
go anterior até 31 de dezembro de 1970, e ficando revogadas -  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
19 de dezembro de 1969.-

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administra-  
ção da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no órgão de  
imprensa local e afixada na sede da Prefeitura, conforme arti-  
go 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 19 de dezembro de  
1969.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Antônio Carlos Otoni Soares  
Resp.pelo Depto.de Administração.-